

A SRA. MÔNICA FRANCISCO (Para emitir parecer) - Bom, as Emendas 1, 2 e 3 alteram a proposição para incluir outras exi-gências aos profissionais médicos, como as que estão no conselho de classe, situação regular e diploma revalidado.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Fala mais pró-ximo, por favor, Deputada Mônica Francisco. Está longe.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO - As Emendas supracitadas configuram entraves à contratação emergencial, considerando que di-versos profissionais médicos foram desligados do Mais Médicos em razão do fim do acordo de cooperação entre o governo brasileiro, o governo de Cuba e a Organização Pan-americana da Saúde e que, nessa modalidade, é dispensada a revalidação do diploma e inscrição no conselho de classe.

Por esta razão, eu entendo que as Emendas 1, 2 e 3 não merecem provimento. A Emenda 5 suprime a necessidade de os mé-dicos terem participado do Programa Mais Médicos do Governo Fe-deral, condição que resguarda a competência do profissional que já tenha atuado no território nacional através de programa nacional. A Emenda 4 aprimora o Projeto para possibilitar a contratação através de processo seletivo simplificado, privilegiando os profissionais que já atuaram através do Mais Médicos.

A fim de aprimorar a Emenda, sugiro a seguinte Subemen-da:

“Parágrafo Único. A contratação poderá ocorrer através de processo seletivo simplificado, que deverá priorizar a seleção de pro-fissionais que tenham atuado no Programa Mais Médicos, instituído pela Lei 12871, de 22 de 2013.”

Isso posto, meu parecer às Emendas de Plenário ao Projeto é favorável com Subemenda à Emenda 4; contrário às Emendas 1, 2, 3 e 5.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Tem a palavra a Deputada Enfermeira Rejane, por favor.

A SRA. ENFERMEIRA REJANE - Obrigada, Sr. Presidente. É porque a Emenda 5, Deputado Márcio Pacheco, suprime o Parágrafo Único. Suprime que os profissionais de que trata o caput deste artigo deverão ter atuado no Programa Mais Médicos do Governo Federal. Então, se suprimir este artigo, não tem sentido. Eu entendi que a Emenda 5 foi aprovada pela CCJ.

Obrigada.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputado Már-cio Pacheco, ouviu a questão de ordem da Deputada Enfermeira Re-jane?

O SR. MÁRCIO PACHECO - Sr. Presidente, eu ouvi. Na ver-dade, eu mantenho o parecer que eu acabei de ler para V.Exa.

O SR. LUIZ PAULO - Deputado Márcio Pacheco, é porque nós nos perdemos aqui na sua leitura sobre as Emendas. Ai, ficamos na dúvida de 4 ou 5. V.Exa. pode ler novamente o parecer?

O SR. MÁRCIO PACHECO - Leio novamente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - É porque, dei-xe-me explicar, ele aproveita a 4. Na verdade, ele suprime a 5. O Projeto, Deputado Márcio Pacheco, tem a intenção de aproveitar os médicos, muitos ficaram no Brasil, que já atuaram no Mais Médicos, e essa é a ideia. Se V.Exa. suprime o Parágrafo Único, terminou com o Projeto.

O SR. LUIZ PAULO - Exatamente.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO - Não faz sentido.

A SRA. MARTHA ROCHA - Foi isso que eu falei.

O SR. LUIZ PAULO - Por isso que eu pedi para ele ler de novo.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Deputada Mar-tha Rocha.

A SRA. MARTHA ROCHA - Sr. Presidente...

O SR. MÁRCIO PACHECO - Só um minuto, Sr. Presidente, eu estou verificando aqui. Não é para suprimir, não, Sr. Presidente. Só um minuto.

A SRA. MARTHA ROCHA - Eu só quero fazer uma ponde-ração. Eu voltei ao meu parecer, acolhendo o parecer da CCJ, em razão da sua intervenção, que é autor do Projeto. Mas o correto, per-mita-me dizer...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - O 4 é mais am-plo, não é?

A SRA. MARTHA ROCHA - ... Deputado Márcio Pacheco, o correto é manter a Emenda...

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - 4.

A SRA. MARTHA ROCHA - ... 4.

A SRA. MÔNICA FRANCISCO - 4.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Sr. Presidente, mantém a Emenda 4.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Então, favorável à 4; prejudicada 1, 2 e 5; e contrária à 3.

O SR. MÁRCIO PACHECO - Isso. Exatamente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Em votação o Substitutivo da CCJ. Os Srs. Deputados que aprovam a matéria per-maneçam como estão. (Pausa)

Aprovada. Vai a Autógrafo.

Em relação ao Projeto 2176/2020, Deputado Renan Ferreiri-nha, V.Exa. oferece coautoria aos Parlamentares?

O SR. RENAN FERREIRINHA - Com certeza, Sr. Presidente. Está aberto para coautoria. Quero, se possível, declarar voto.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Já, já.

Vamos anunciar a coautoria:

Deputados Mônica Francisco, Dr. Deodalto, Sérgio Louback, Samuel Malafaia, Giovanni Ratinho, Carlos Minc, Lucinha, Brazão, En-fermeira Rejane, Capitão Paulo Teixeira, Bebeto, Eliomar Coelho, Car-los Macedo, Jorge Felipe Neto, Fabio Silva, Waldeck Carneiro, Max Lemos, Martha Rocha, Marcos Muller, Franciane Motta, Carlos Augus-to, Marina Rocha, Capitão Nelson, Val Ceasa, Dionísio Lins, Alana Passos, Renata Souza e Dr. Serginho.

Agora vamos colher a coautoria do PL 2061: Deputados Sérgio Louback, Luiz Paulo, Dr. Deodalto, Samuel Malafaia, Carlos Minc, Lucinha, Brazão, Enfermeira Rejane, Giovanni Ratinho, Eliomar Coelho, Bebeto, Carlos Macedo, Dani Monteiro, Mar-celo Cabelereiro, Waldeck Carneiro, Marcos Muller, Val Ceasa e Ca-pitão Nelson.

Nada mais havendo a tratar na 1ª Sessão Extraordinária do dia 15 de abril, está encerrada a mesma.

(Encerra-se a Sessão às 15h32min)

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ANDRÉ CECILIA-NO, PRESIDENTE.

RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES PRESENTES NA 52ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020

Alana Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knoploch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Ceciliano, Baguei-ra, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Capitão Nelson, Capitão Paulo Teixeira, Carlo Caiado, Carlos Macedo, Carlos Minc, Chicão Bu-lhões, Chico Machado, Coronel Salema, Dani Monteiro, Dannel Librelon, Delegado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Dr. Serginho, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Fábio Silva, Fi-lipe Soares, Filippe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Gil Vianna, Giovanni Ratinho, Gustavo Schmidt, Gustavo Tutuca, Jair Bittencourt, Jorge Felipe Neto, Léo Vieira, Lucinha, Luiz Paulo, Marcelo Cabelereiro, Marcelo do Seu Dino, Márcio Canella, Már-cio Gualberto, Márcio Pacheco, Marcos Muller, Marina Rocha, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Renan Ferreirinha, Renata Souza, Renato Cozzolino, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Rodrigo Bacellar, Rosane Felix, Samuel Malafaia, Sérgio Fernan-des, Sérgio Louback, Thiago Pampolha, Val Ceasa, Vandro Fami-lia, Waldeck Carneiro, Welberth Rezende, Zeidan.

ATA DA 53ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020.

Às 15h33m, com a presença dos Senhores Deputados: **Ala-na Passos, Alexandre Freitas, Alexandre Knopoloch, Anderson Alexandre, Anderson Moraes, André Ceciliano, Bagueira, Bebeto, Brazão, Bruno Dauaire, Capitão Nelson, Capitão Paulo Teixeira, Carlo Caiado, Carlos Macedo, Carlos Minc, Chicão Bulhões, Chico Machado, Coronel Salema, Dani Monteiro, Dannel Librelon, Dele-gado Carlos Augusto, Dionísio Lins, Dr. Deodalto, Dr. Serginho, Eliomar Coelho, Enfermeira Rejane, Fabio Silva, Felipe Soares, Filippe Poubel, Flávio Serafini, Franciane Motta, Gil Vianna, Gio-vani Ratinho, Gustavo Schmidt, Gustavo Tutuca, Jair Bittencourt, Jorge Felipe Neto, Leo Vieira, Lucinha, Luiz Paulo, Marcelo Ca-beleireiro, Marcelo do Seu Dino, Marcio Canella, Márcio Gualber-to, Márcio Pacheco, Marcos Muller, Marina Rocha, Martha Rocha, Max Lemos, Mônica Francisco, Renan Ferreirinha, Renato Cozzo-lino, Renato Zaca, Rodrigo Amorim, Renata Souza, Rodrigo Ba-cellar, Rosane Félix, Samuel Malafaia, Sergio Fernandes, Sergio Louback, Thiago Pampolha, Val Ceasa, Vandro Família, Waldeck Carneiro, Welberth Rezende, Zeidan** (66) assume a Presidência o Senhor Deputado ANDRÉ CECILIANO, Presidente e ocupando os lu-gares de 1º, 2º, 3º e 4º Secretários, respectivamente, os Senhores Deputados: Marcos Muller, 1º Secretário; Samuel Malafaia, 2º Sec-retário; Marina Rocha, 3º Secretária; Chico Machado, 4º Secretário.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Havendo número legal, está aberta a Sessão.

(É lida pelo Senhor 2º Secretário a Ata da Sessão anterior que, sem restrições, é considerada aprovada).

Passa-se à

Ordem do Dia

Anuncia-se a votação - em discussão única, em regime de urgência, do:

PROJETO DE LEI 2132/2020, DE AUTORIA DO DEPUTADO ALEXANDRE KNOPLOCH, QUE REGULA A PRÁTICA DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES E INCINERAÇÃO DE RES-TOS MORTAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DURAN-TE A CRISE INSTAURADA PELA PANDEMIA RELATIVA AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊN-CIAS.
PARECERES: DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, PELA CONSTITUCIONALIDADE; DE SAÚDE, FA-VORÁVEL, COM EMENDAS; DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE, FAVORÁVEL; E DE DEFESA CIVIL, FAVORÁVEL, COM AS EMENDAS DA COMISSÃO DE SAÚDE.
RELATORES: DEPUTADOS MÁRCIO PACHECO, MARTHA ROCHA, MÁRCIO PACHECO E ROSENVERG REIS. (PENDENDO DE PARECERES DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE SAÚDE; DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE; E DE DEFESA CIVIL, ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO.)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir pa-recer pela Comissão de Constituição e Justiça, tem a palavra o De-putado Márcio Pacheco.

O SR. MÁRCIO PACHECO (Para emitir parecer) - Sr. Pre-sidente, o parecer é favorável à emenda 6; favorável com subemenda às emendas 1, 2 e 3; e contrário às emendas 4 e 5, concluindo por Substitutivo, pedindo forma final de redação. (Lendo:)

“PARECER ORAL

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI N.º 2132/2020 QUE “REGULA A PRÁTICA DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES E INCINERAÇÃO DE RESTOS MORTAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DURANTE A CRISE INSTAURADA PELA PANDEMIA RELATIVA AO CORONA VÍ-RUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autor: Deputado Alexandre Knoploch

Autores das Emendas: Deputado Luiz Paulo (n.ºs 01, 03, 04) Deputado Waldeck Carneiro (n.ºs 02, 05) Deputado Rodrigo Bacellar (n.º 06)

Relator: Deputado Márcio Pacheco

FAVORÁVEL À EMENDA N.º 06, FAVORÁVEL COM SUBEMENDA ÀS EMENDAS N.ºS 01, 02 E 03, CONTRÁRIO ÀS EMENDAS N.ºS 04 E 05, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise de 06 (seis) Emendas de Plenário ao Projeto de Lei n.º 2132/2020 que REGULA A PRÁTICA DE CREMA-ÇÃO DE CADÁVERES E INCINERAÇÃO DE RESTOS MORTAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DURANTE A CRISE INSTAURADA PELA PANDEMIA RELATIVA AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

II - PARECER DO RELATOR

Conforme determina o art. 26, §1º do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro compete a esta Comissão de Constituição e Justiça se pronunciar acerca da consti-tucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do projeto.

A emenda n.º 06 apresentada representa aprimoramento da matéria, e por isso deve ser acolhida em sua literalidade. As emendas n.ºs 01, 02 e 03 merecem prosperar, ainda que com subemenda. As emendas n.ºs 04 e 05 do ponto de vista desse relator não se coa-dunam com a proposição, por isso devem ser rejeitadas.

SUBEMENDA À EMENDA N.º 01

Adicione-se §1º ao artigo 1º do projeto com a seguinte re-dação:

“§1º- Deverão ser utilizadas barreiras de poliuretano absor-vente com filme impermeável e polipropileno, que contenham meca-nismos que evitem o contato direto com resíduos potencialmente in-fectantes, os quais deverão ser aplicados individualmente, por sepul-tamento ou inumação, para que consigam absorver todo o necrocho-rume gerado e armazená-lo até o destino final quando da exumação dos corpos.”

SUBEMENDA À EMENDA N.º 02

Adicione-se §2º ao artigo 1º do projeto com a seguinte re-dação:

“§2º - Na confirmação de óbito por Covid-19, os Municípios orientarão os cemitérios a sepultar os corpos de forma direta (sem velório), ou seja, o corpo deverá sair do hospital com caixão lacrado, direto para o cemitério com toda documentação em ordem, o cemitério terá um espaço reservado (capela) para guarda desses corpos, que poderão ser sepultados ou cremados conforme disponibilidade de horário, sempre com prioridade.”

SUBEMENDA À EMENDA N.º 03

Adicione-se §3º ao artigo 1º do projeto com a seguinte re-dação:

“§3º - Os cemitérios deverão usar para a descontaminação do ambiente hipoclorito de sódio.”

Diante do exposto, meu parecer ao Projeto de Lei n.º 2132/2020 é FAVORÁVEL À EMENDA N.º 06, FAVORÁVEL COM SU-BEMENDA ÀS EMENDAS N.ºS 01, 02 E 03, CONTRÁRIO ÀS EMEN-DAS N.ºS 04 E 05, CONCLUINDO POR SUBSTITUTIVO, com a se-guinte redação:

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 2132/2020

REGULA A PRÁTICA DE CREMAÇÃO DE CADÁVERES E INCINE-RAÇÃO DE RESTOS MORTAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO DURANTE A CRISE INSTAURADA PELA PANDEMIA RELATIVA AO CORONA VÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO RESOLVE:

Art. 1º - A presente Lei regulamentará, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, as razões de “interesse de saúde pública” contidas no §2º do art. 77 da Lei Federal 6.015 de 31 de dezembro de 1973.

§1º - Deverão ser utilizadas barreiras de poliuretano absor-vente com filme impermeável e polipropileno, que contenham meca-nismos que evitem o contato direto com resíduos potencialmente in-fectantes, os quais deverão ser aplicados individualmente, por sepul-tamento ou inumação, para que consigam absorver todo o necrocho-rume gerado e armazená-lo até o destino final quando da exumação dos corpos.

§2º - Na confirmação de óbito por Covid-19, os Municípios orientarão os cemitérios a sepultar os corpos de forma direta (sem velório), ou seja, o corpo deverá sair do hospital com caixão lacrado, direto para o cemitério com toda documentação em ordem, o cemitério terá um espaço reservado (capela) para guarda desses corpos, que poderão ser sepultados ou cremados conforme disponibilidade de horário, sempre com prioridade.

§3º - Os cemitérios deverão usar para a descontaminação do ambiente hipoclorito de sódio.

Art. 2º - Enquanto perdurar a situação de calamidade pública em razão da pandemia do Corona Vírus (COVID-19), assim definido pelo Ministério da Saúde, fica autorizada em razão de interesse de saúde pública a cremação do de cujus, desde que assim manifestado interesse pelo cônjuge sobrevivente, descendente ou ascendentes, respeitada essa ordem.

Parágrafo único - Em razão do fechamento temporário dos Ofícios de Registro de Pessoas Naturais e da restrição de movimen-tação pelo Estado, a manifestação de interesse mencionada no caput será realizada mediante declaração simples.

Art. 3º A Secretaria de Estado de Saúde, por meio de seus hospitais e demais unidades de saúde, deverá emitir a Declaração de Óbito com todos os dados exigidos pelo Ministério da Saúde para posterior emissão do Atestado de Óbito no Cartório competente.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a custear o funeral e as cremações previstas nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e terá sua vigência enquanto permanecer o estado de emergência em razão da crise de saúde decorrente da propagação do Corona Vírus

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, 15 de abril de 2020.

Deputado Márcio Pacheco
Relator”
(Conclui a leitura)

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Para emitir pa-recer pela Comissão de Saúde, tem a palavra a Deputada Mar-tha Rocha.

A SRA. MARTHA ROCHA (Para emitir parecer) - Sr. Presi-dente, foram oferecidas seis emendas de Plenário, e as emendas 1, 3, 4 e 5 aperfeiçoam a matéria. A emenda 6 fica prejudicada por conta da emenda 4.

Votei contra a emenda 2, do Deputado Luiz Paulo. A minha dúvida é porque nessa emenda o Deputado limita o tempo e também a quantidade de pessoas. Nós temos visto um processo solitário nos sepultamentos, mas, de modo particular, acho que é um processo de convencimento individual das famílias e que não seria atribuição do Poder Legislativo fazer a limitação das pessoas nos funerais.

Então, o parecer é favorável às emenda 1, 3, 4 e 5 e con-trário à emenda 2.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Eu tinha pro-posto uma emenda, pedi ao Deputado Waldeck Carneiro, para que o projeto autorizasse o Governador a pagar o enterro. Foi com V.Exa., Deputada Martha Rocha?

A SRA. MARTHA ROCHA - Fiz essa emenda no parecer da Comissão de Saúde em 1ª discussão, para autorizar o pagamento do sepultamento ou da cremação.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Ok. Deputado Márcio Pacheco, V.Exa. a acatou?

O SR. WALDECK CARNEIRO - Questão de ordem, Sr. Pre-sidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Já, já. Deputado Márcio Pacheco, V.Exa. acatou o parecer da Co-missão de Saúde?

O SR. MÁRCIO PACHECO - Sr. Presidente, estou analisando as emendas.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Não são as emendas, é da Comissão.

O SR. WALDECK CARNEIRO - Queria apresentar uma ques-tão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (ANDRÉ CECILIANO) - Antes do De-putado Márcio Pacheco, tem a palavra o Deputado Waldeck.